

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
URBS - URBANIZAÇÃO DE  
CURITIBA S/A E MIDIALAND  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
OUT OF HOME LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO  
CONTRATO FUC Nº 295/2019

**URBS - Urbanização de Curitiba S/A**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, na qualidade de administradora do **FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.682.109/0001-60, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Ogeny Pedro Maia Neto** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Pedro Henrique Scherner Romanel**, por meio deste instrumento adita o Contrato de Concessão n.º 295/2019 firmado com **MIDIAPLAN SERVIÇOS DE MÍDIA OUT OF HOME S/A**, com sede na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.545.032/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE GUSSO**, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.500.714-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 571.824.779-04, que também subscreve aqui simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e contratado o seguinte:

Considerando o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;

Considerando que com a publicação do Decreto municipal 421/2020 foi declarado estado de emergência em saúde no Município de Curitiba em virtude da pandemia e dos efeitos do novo Corona vírus (COVID/19).

Tendo em vista o contido no Protocolo 01-107148/2021, obedecidas as Condições constantes na Concorrência n.º. 003/2012, de acordo com a Lei n.º. 8666/93, Lei n.º. 8987/95, resolvem em comum acordo, aditar o contrato para outorga de concessão para serviços de potencial de Mídia (mídia embarcada e mídia não embarcada), a serem prestados na rede de Transportes do Município de Curitiba (RIT), especificamente nos ônibus e nos terminais urbanos, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão de alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, a empresa que girava sob a denominação **MIDIAPLAN – SERVIÇOS DE MÍDIA OUT OF HOME LTDA** fica alterada para **MIDIALAND SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OUT OF HOME LTDA**. A sede da empresa passa a ser Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277 n.º 1912, bairro Santo Inácio, em Curitiba/PR, cep 82305-100.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica suspenso, retroativamente a 01/08/2021, o parágrafo terceiro da cláusula terceira do Termo originário até 31/12/2021.



### CLÁUSULA TERCEIRA

No período de suspensão previsto no “caput” desta cláusula, a remuneração da Concessionária será a seguinte:

*“A CONCESSIONÁRIA deverá repassar a CONCEDENTE 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do faturamento bruto obtido no mês com a exploração de publicidade na mídia embarcada e não embarcada.”*

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas por este Termo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em uma via única, podendo ser extraída quantas cópias forem necessárias.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

MIDIALAND SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OUT OF HOME LTDA  
CNPJ n.º 13.545.032/0001-14  
Representado por CARLOS HENRIQUE GUSSO  
CPF n.º 571.824.779-04

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**Ogeny Pedro Maia Neto**  
Presidente

**Pedro Henrique Scherner Romanel**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Elias Techy**  
Gestor do Contrato  
Matrícula 85.347

  
**Cassiano José Leão do Nascimento**  
Gestor Suplente do Contrato  
Matrícula 83.183

Testemunhas

  
**Marcelo Gusso Pinto**  
Unidade de Comercialização  
RG n.º. 4.080.052-2/PR

  
**Marcelo Lemos dos Santos**  
Unidade de Comercialização  
RG n.º: 9.011.519-7/PR